



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9186 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.000519/2024-66

Inexigibilidade de Licitação

Lei nº 14.133/2021, art 74, inciso III, f

Pagamento de inscrição para 1 (uma) servidora da Coordenadoria de Pagamento - CP para participação no curso "SIAPE CADASTRO, FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE CÁLCULOS APLICADOS AO SISTEMA SIAPE"

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o **pagamento de inscrição para 1 (uma) servidoras da Coordenadoria de Pagamento - CP/Progepe para participação no curso "SIAPE CADASTRO, FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE CÁLCULOS APLICADOS AO SISTEMA SIAPE"**, será realizado nos dias **22 a 26 abril de 2024, no formato presencial na cidade de Natal-RN**, conforme Proposta Comercial (SEI nº 1213708), especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.1.1 O curso "SIAPE CADASTRO, FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE CÁLCULOS APLICADOS AO SISTEMA SIAPE" será realizado no período de 22 a 26 de abril de 2024, em formato presencial na cidade de Natal-RN.

1.2 Servidora que participará do evento, a saber:

- Ana Beatriz dos Anjos Cardoso.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Pagamento de inscrição para 1 (uma) servidora da Coordenadoria de Pagamento - CP-Progepe para participação no curso "SIAPE CADASTRO, FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE CÁLCULOS APLICADOS AO SISTEMA SIAPE", que será realizado nos dias 22 a 26 de abril de 2024, em formato presencial na cidade de Natal-RN, conforme Proposta Comercial e Programação do evento (SEI nº 1213708).

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

3.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 2 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio (apostila por meio online) e certificado.**

3.3 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

3.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO

5.1 A Empresa **ESAPH CURSOS E CONSULTORIA** Nome Fantasia **ESAPH CURSOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.394.898/0001-89** encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação, tendo notória especialização na execução dos serviços, conforme Documento SEI nº 1213808 e 1213811.

5.1.1 A Empresa **ESAPH CURSOS E CONSULTORIA** apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI nº 1213770 e SEI nº 1213772), para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível

com o objeto deste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

6.1 Justifica-se que (SEI nº 1173865 e 1174364):

"este curso pode contribuir significativamente para o aprimoramento das minhas habilidades e conhecimentos. A participação nele está alinhada aos objetivos da nossa instituição e pode impactar positivamente no desempenho das minhas atividades. Esta oportunidade não apenas enriquecerá meu conhecimento, mas também terá impactos positivos diretos em nossas rotinas de trabalho. Aqui estão alguns motivos adicionais que destacam como a participação neste curso pode ser benéfica:

Eficiência Operacional: O curso abrange temas específicos relacionados ao SIAPE FOLHA DE PAGAMENTO, proporcionando insights que podem otimizar nossos processos internos, resultando em maior eficiência operacional.

Conformidade Normativa: Dada a natureza do conteúdo, a participação me permitirá estar totalmente atualizado com as regulamentações e normativas mais recentes, garantindo que estejamos em conformidade em todas as áreas relevantes.

Atualização Tecnológica: Com as rápidas mudanças tecnológicas, o curso oferece a oportunidade de aprender sobre as últimas ferramentas e práticas, permitindo a aplicação imediata desses conhecimentos em nossas atividades diárias.

Melhoria na Qualidade de Serviço: Ao adquirir conhecimentos mais aprofundados sobre o SIAPE FOLHA DE PAGAMENTO, posso contribuir de maneira mais eficaz para a qualidade dos serviços prestados, fortalecendo a reputação da nossa coordenadoria.

Colaboração Interdepartamental: O curso proporciona um ambiente propício para a interação com profissionais de outras instituições, estimulando a troca de ideias e práticas recomendadas que podem ser adaptadas para melhorar a colaboração entre as instituições."

e ainda:

"uma ótima oportunidade para a servidora adquirir conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao ambiente organizacional na qual encontra-se lotada, além de contribuir para com as mais variadas demandas decorrentes do dia a dia desta Coordenadoria."

6.2 Justifica-se, também, que (SEI nº 1175355):

CONSIDERANDO a grande importância da participação da servidora da UNIFAL-MG nestes tipos de eventos;

CONSIDERANDO que as competências individuais da servidora nos setores de lotação estão alinhadas à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época do "Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento para 2024", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudessem analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de desenvolvimento está registrada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2024 (SEI nº 1175868), conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal), e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2024 e posterior emissão de empenhos para atendimento da solicitação e a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pela servidora em suas atribuições, sugerimos que seja efetuado, com o orçamento da capacitação, o pagamento da inscrição, diárias, passagens aéreas e transporte terrestre para a servidora, com o orçamento da capacitação.

7. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O valor total de para o pagamento de 1 (uma) inscrição é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais)**, conforme Proposta Comercial com desconto (SEI nº 1213708).

7.2 Conforme mencionado no Pronunciamento nº 17/2024/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI nº 1175355):

Informamos que atualmente a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/ Escola Virtual de Governo (Documento SEI nº 1175493 e 1175646), mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária, por isso justificamos o pagamento das despesas, pela UNIFAL-MG, no referido curso.

7.2 Foram juntadas aos autos Notas Fiscais (SEI nº 1213803, 1213804 e 1213806) emitidas pela empresa para comprovação do valor da inscrição e em consulta realizada no Portal do Banco de Preços (Relatório Banco de Preços) e no Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov foram localizadas contratações, por órgãos públicos, para justificativa do valor da inscrição.

8. METODOLOGIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Local e horário da execução dos eventos:

8.1.1 O curso "SIAPE CADASTRO, FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE CÁLCULOS APLICADOS AO SISTEMA SIAPE" será realizado no período de 22 a 26 de abril de 2024.

8.1.1.1 O evento será presencial, a ser realizado na cidade de Natal/RN.

8.2 A Programação do Evento consta no documento SEI nº 1213708.

O Sistema SIAPE

- Acesso e Auditoria
- Visão Geral os sistemas e suas funcionalidades.
- Processos/documentos e suas publicações
- Níveis de Segurança – Módulo Administração – Log de Atualização
- Habilitação – Níveis de Acesso
- Atalhos de navegação
- Barras de menus e comandos de atalho
- Programação de BS e BP
- Diferença entre SIAPE e SIAPECAD
- Tabelas SIAPECAD
- Tabelas SIAPE
- Inclusão de Edital de homologação
- Inclusão de concursados no Edital
- Inclusão de concursados na Portaria
- Publicação da Portaria

Inclusão de Servidor – CAINCONSED

- Informar auxílio-alimentação

- Informar auxílio-transporte
- Informar dependente
- Efetuar cálculo para pagamento

Averbação de Tempo de Serviço - CAINTAS

- Inclusão e exclusão de TAS – Tempo Anterior de Serviço
- Informar tempo anterior de serviço Estadual, Federal e Municipal
- Informar afastamento para averbação de GRU
- Informar tempo de averbação de GRU
- Informar tempo de magistério
- Consultar TAS

PCA HISTÓRICO

- Inclusão e exclusão de PCA histórico
- Inclusão e Exclusão de PCA por enquadramento
- Alterar PCA histórico
- Informação de Índice de Insalubridade
- Consultar PCA

Inclusão de Servidor Temporário

Progressão de Servidor

- Incluir progressão
- Retificar progressão
- Excluir progressão
- Efetuar cálculo para pagamento

Função de Servidor

- Informar função do servidor no sistema
- Corrigir opção de função
- Consultar provimento
- Exoneração de função
- Histórico de Função Interna e Externa ao Órgão

Lotação de Servidor

- Informar lotação pelo CARACOLHIS
- Informar lotação pelo CATCREMOCA
- Continuidade de lotação CATREMOCA
- Receber servidor CALCEXERIN
- Consulta CANCOLOTAC

Cessão de Servidor

- Efetivar Cessão de servidor
- Incluir nova matrícula para servidor
- Nomear servidor cedido
- Efetuar cálculo de pagamento
- Exonerar servidor cedido
- Retorno de servidor cedido
- Efetivar exercício provisório
- Incluir servidor no CDINREGIST
- Retorno a origem de servidor em exercício externo
- Receber servidor em exercício externo

LPA de Servidor

- Inclusão de concessão de LPA
- Informar gozo de LPA
- LPA em pecúnia

Anuênio de Servidor

- Efetuar cálculo individual de anuênio
- Alterar anuênio
- Cancelar anuênio marco
- Informar anuênio

Afastamentos de Servidor (Módulo SIGEPE)

Férias de Servidor

- Informar férias
- Cancelar férias
- Interromper
- Informar férias
- Cancelar férias
- Interromper férias

Informar Abono de Permanência de Servidor

Falecimento de Servidor

- Informar falecimento para o servidor ativo
- Cancelar falecimento de servidor

Tipos de Folha de Pagamento

- Folha normal
- Folha Suplementar
- Folha Complementar
- Suplementar Interna

Movimentações Financeiras na Folha de Pagamento

- Online
- Carga Batch
- Meses Anteriores
- Exercícios Anteriores
- Remuneração Extra - SIAPE

Rotinas de Cálculo

- Manual
- Automático
- Parametrizado

Módulo Folha de Pagamento

- Atualizações do servidor
- Consultas do servidor
- Atualizações de Pensionistas
- Consultas de Pensionistas

Acertos Financeiros vacância/Exoneração/Óbitos

Descontos Compulsórios

- Contribuição para o Plano da Seguridade Social-PSS
- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF
- Abate-Teto Constitucional

Benefícios e Vantagens

- Auxílio-Transporte
- Indenização de Transporte
- Auxílio Natalidade
- Adicional de Férias
- Férias Antecipadas
- Gratificação Natalina
- Substituição de Função

- Auxílio-Funeral
- Ajuda de Custo
- Pensão Civil
- Adicional Noturno
- Adicional por Serviços Extraordinários

Módulo Gerencial

- Gerencial – Processos Administrativos
- Exercícios Anteriores
- Gerencial Financeiro
- Relatórios de rubricas /servidores e pensionistas
- Demonstrativo de Despesas de Pessoal – DDP
- Demonstrativo de Consignações e Recolhimentos
- Demonstrativo de Crédito Bancário

SIAPENET

- Documentação e Legislação
- Gestor do Sistema
 - Tabelas Afastamento
 - Tabelas Gratificação
- Obtenção e Envio de Arquivos
- Ciclos de Auditorias Preventivas
- Relatórios da Folha
- Órgão/UPAG
- Servidor Adicional
- Servidor Gratificação

SIGPEPE – Afastamentos

Base de cálculo de Aposentadoria e Pensão.

Verificar os conhecimentos adquiridos

Exercícios e estudos de casos

8.3 Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

11.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

11.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- h)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- i)** Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;

- j) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;**
- k) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
- l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;**
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;**
- o) Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico ;**
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso em meio eletrônico ;**
- q) Arcar com as despesas do instrutor (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);**
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);**
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;**
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;**
- g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;**
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;**
- i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;**
- j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.**

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou

impossível reparação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

ANA BEATRIZ DOS ANJOS CARDOSO

Assistente em Administração

CP-PROGEPE
UNIFAL-MG

MARCO AURÉLIO SANCHES
Coordenador de Capacitação e Avaliação
PROGEPE/UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz dos Anjos Cardoso, Técnico Administrativo em Educação**, em 21/03/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 22/03/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1213702** e o código CRC **D7F1560B**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9186 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.000604/2024-24

Inexigibilidade de Licitação

Lei nº 14.133/2021, art 74, inciso III, f

Pagamento de inscrição para 1 (um) servidor da Coordenadoria de Cadastro e Controle Funcional - CCCF para participação no curso "SIAPE CADASTRO, FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE CÁLCULOS APLICADOS AO SISTEMA SIAPE"

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o **pagamento de inscrição para 1 (um) servidor da Coordenadoria de Cadastro e Controle Funcional - CCCF/Progepe para participação no curso "SIAPE CADASTRO, FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE CÁLCULOS APLICADOS AO SISTEMA SIAPE", que será realizado nos dias 22 a 26 abril de 2024, no formato presencial na cidade de Natal-RN** conforme Proposta Comercial (SEI nº 1217178), especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.1.1 O curso "SIAPE CADASTRO, FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE CÁLCULOS APLICADOS AO SISTEMA SIAPE" será realizado no período de 22 a 26 de abril de 2024, em formato presencial na cidade de Natal-RN.

1.2 Servidor que participará do evento, a saber:

- Franck de Cássio Lourenço.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Pagamento de inscrição para 1 (um) servidor da Coordenadoria de Cadastro e Controle Funcional - CCCF-Progepe para participação no curso "SIAPE CADASTRO, FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE CÁLCULOS APLICADOS AO SISTEMA SIAPE", que será realizado nos dias 22 a 26 de abril de 2024, em formato presencial na cidade de Natal-RN, conforme Proposta Comercial e Programação do evento (SEI nº 1217178).

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

3.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 2 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio (apostila por meio online) e certificado.**

3.3 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

3.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO

5.1 A Empresa Empresa **ESAPH CURSOS E CONSULTORIA** Nome Fantasia **ESAPH CURSOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.394.898/0001-89** encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação, tendo notória especialização na execução dos serviços, conforme Documento SEI nº 1217196 e 1217199.

5.1.1 A Empresa **ESAPH CURSOS E CONSULTORIA** apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI nº 1217181 e SEI nº 1217182), para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

6.1 Justifica-se que (SEI nº 1173865 e 1174364):

"a participação do servidor, tendo em vista a expressiva responsabilidade existente em uma Coordenadoria de Cadastro de uma Instituição Federal; a importância de uma capacitação periódica aos servidores sobre os assuntos relacionados ao desenvolvimento das atividades diárias executadas; a diversidade dos assuntos apresentada na proposta do curso no documento SEI nº 1174953, que beneficiará com enriquecimento de conhecimentos aos servidores lotados na unidade; e considerando a necessidade de uma atualização frequente sobre sistemas, que mudam ou se atualizam ao longo do tempo, pois a Tecnologia não para de aperfeiçoar os sistemas."

e ainda:

"Considerando a relevância e importância temática do curso para a atualização e bom andamento."

6.2 Justifica-se, também, que (SEI nº 1178416):

"CONSIDERANDO a grande importância da participação do servidor da UNIFAL-MG (imposta por Acórdão do TCU inclusive) nestes tipos de eventos;

CONSIDERANDO que as competências individuais do servidor nos setores de lotação estão alinhadas à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época do "Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento para 2024", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de desenvolvimento está registrada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2023 (SEI nº 1178479), conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal), e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2024 e posterior emissão de empenhos para atendimento da solicitação e a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pelo servidor em suas atribuições, sugerimos que seja efetuado, com o orçamento da capacitação, o pagamento da inscrição, diárias, passagens aéreas e transporte terrestre para o servidor, com o orçamento da capacitação."

7. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O valor total de para o pagamento de 1 (uma) inscrição é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais)**, conforme Proposta Comercial com desconto (SEI nº 1217178).

7.2 Conforme mencionado no Pronunciamento nº 28/2024/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI nº 1178416):

Informamos que atualmente a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/ Escola Virtual de Governo (Documento SEI nº 1178477), mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária, por isso justificamos o pagamento das despesas, pela UNIFAL-MG, no referido curso.

7.2 Foram juntadas aos autos Notas Fiscais (SEI nº 1217191, 1217193 e 1217195) emitidas pela empresa para comprovação do valor da inscrição e em consulta realizada no Portal do Banco de Preços (Relatório Banco de Preços) e no Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov foram localizadas contratações, por órgãos públicos, para justificativa do valor da inscrição.

8. METODOLOGIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Local e horário da execução dos eventos:

8.1.1 O curso "SIAPE CADASTRO, FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE CÁLCULOS APLICADOS AO SISTEMA SIAPE" será realizado no período de 22 a 26 de abril de 2024.

8.1.1.1 O evento será presencial, a ser realizado na cidade de Natal/RN.

8.2 A Programação do Evento consta no documento SEI nº 1217178.

O Sistema SIAPE

- Acesso e Auditoria
- Visão Geral os sistemas e suas funcionalidades.
- Processos/documentos e suas publicações
- Níveis de Segurança – Módulo Administração – Log de Atualização
- Habilitação – Níveis de Acesso
- Atalhos de navegação
- Barras de menus e comandos de atalho
- Programação de BS e BP
- Diferença entre SIAPE e SIAPECAD
- Tabelas SIAPECAD
- Tabelas SIAPE
- Inclusão de Edital de homologação
- Inclusão de concursados no Edital
- Inclusão de concursados na Portaria
- Publicação da Portaria

Inclusão de Servidor – CAINCONSED

- Informar auxílio-alimentação
- Informar auxílio-transporte
- Informar dependente
- Efetuar cálculo para pagamento

Averbação de Tempo de Serviço - CAINTAS

- Inclusão e exclusão de TAS – Tempo Anterior de Serviço
- Informar tempo anterior de serviço Estadual, Federal e Municipal
- Informar afastamento para averbação de GRU
- Informar tempo de averbação de GRU
- Informar tempo de magistério

- Consultar TAS

PCA HISTÓRICO

- Inclusão e exclusão de PCA histórico
- Inclusão e Exclusão de PCA por enquadramento
- Alterar PCA histórico
- Informação de Índice de Insalubridade
- Consultar PCA

Inclusão de Servidor Temporário

Progressão de Servidor

- Incluir progressão
- Retificar progressão
- Excluir progressão
- Efetuar cálculo para pagamento

Função de Servidor

- Informar função do servidor no sistema
- Corrigir opção de função
- Consultar provimento
- Exoneração de função
- Histórico de Função Interna e Externa ao Órgão

Lotação de Servidor

- Informar lotação pelo CARACOLHIS
- Informar lotação pelo CATCREMOCA
- Continuidade de lotação CATREMOCA
- Receber servidor CALCEXERIN
- Consulta CANCOLOTAC

Cessão de Servidor

- Efetivar Cessão de servidor
- Incluir nova matrícula para servidor
- Nomear servidor cedido
- Efetuar cálculo de pagamento
- Exonerar servidor cedido
- Retorno de servidor cedido
- Efetivar exercício provisório
- Incluir servidor no CDINREGIST
- Retorno a origem de servidor em exercício externo
- Receber servidor em exercício externo

LPA de Servidor

- Inclusão de concessão de LPA
- Informar gozo de LPA
- LPA em pecúnia

Anuênio de Servidor

- Efetuar cálculo individual de anuênio
- Alterar anuênio
- Cancelar anuênio marco
- Informar anuênio

Afastamentos de Servidor (Módulo SIGEPE)

Férias de Servidor

- Informar férias
- Cancelar férias
- Interromper

- Informar férias
- Cancelar férias
- Interromper férias

Informar Abono de Permanência de Servidor

Falecimento de Servidor

- Informar falecimento para o servidor ativo
- Cancelar falecimento de servidor

Tipos de Folha de Pagamento

- Folha normal
- Folha Suplementar
- Folha Complementar
- Suplementar Interna

Movimentações Financeiras na Folha de Pagamento

- Online
- Carga Batch
- Meses Anteriores
- Exercícios Anteriores
- Remuneração Extra - SIAPE

Rotinas de Cálculo

- Manual
- Automático
- Parametrizado

Módulo Folha de Pagamento

- Atualizações do servidor
- Consultas do servidor
- Atualizações de Pensionistas
- Consultas de Pensionistas

Acertos Financeiros vacância/Exoneração/Óbitos

Descontos Compulsórios

- Contribuição para o Plano da Seguridade Social-PSS
- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF
- Abate-Teto Constitucional

Benefícios e Vantagens

- Auxílio-Transporte
- Indenização de Transporte
- Auxílio Natalidade
- Adicional de Férias
- Férias Antecipadas
- Gratificação Natalina
- Substituição de Função
- Auxílio-Funeral
- Ajuda de Custo
- Pensão Civil
- Adicional Noturno
- Adicional por Serviços Extraordinários

Módulo Gerencial

- Gerencial – Processos Administrativos
- Exercícios Anteriores
- Gerencial Financeiro

- Relatórios de rubricas /servidores e pensionistas
- Demonstrativo de Despesas de Pessoal – DDP
- Demonstrativo de Consignações e Recolhimentos
- Demonstrativo de Crédito Bancário

SIAPENET

- Documentação e Legislação
- Gestor do Sistema
 - Tabelas Afastamento
 - Tabelas Gratificação
- Obtenção e Envio de Arquivos
- Ciclos de Auditorias Preventivas
- Relatórios da Folha
- Órgão/UPAG
- Servidor Adicional
- Servidor Gratificação

SIGEPÉ – Afastamentos

Base de cálculo de Aposentadoria e Pensão.

Verificar os conhecimentos adquiridos

Exercícios e estudos de casos

8.3 Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

11.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ

apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

11.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- h)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- i)** Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- j)** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;
- k)** Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l)** **Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;**
- m)** **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de**

Referência;

- o) Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico ;**
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso em meio eletrônico ;**
- q) Arcar com as despesas do instrutor (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);**
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);**
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;**
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;**
- g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;**
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;**
- i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;**
- j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.**

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

- 15.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 15.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
FRANCK DE CÁSSIO LOURENÇO
Coordenador de Cadastro e Controle Funcional
CCCF-PROGEPE
UNIFAL-MG

MARCO AURÉLIO SANCHES
Coordenador de Capacitação e Avaliação
PROGEPE/UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Franck de Cássio Lourenço, Coordenador(a) de Cadastro e Controle Funcional**, em 22/03/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 22/03/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1216809** e o código CRC **4B1A1EDE**.